

LEI MUNICIPAL Nº 3452, DE 07/01/2008

PROJETO DE LEI Nº 3647, DE 13/09/2007

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.415 DE 11/09/2007,
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso aprovou e eu, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam substituídos os anexos I, III, X, XI, XIII e o anexo Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, que são partes integrantes do “Anexo de Metas Fiscais” estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, passando a vigorar os anexos constante desta Lei.

Art. 2º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.415 de 11/09/2007, os seguintes artigos.

“Art 48 - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009.”

Art. 49 - Caso o Projeto de Lei Orçamentaria Anual não seja encaminhado á Sanção do Prefeito Municipal até o início do exercício de 2008, a programação constante do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo, relativa ás despesas de caráter obrigatório, bem como as de custeio e manutenção poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação atualizada, até que o projeto seja efetivamente encaminhado á Sanção”.

Art. 50 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. - 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de dezembro de 2007.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

*VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI
DUARTE / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM*

Confere com o original

PRESIDENTE